

**PROVIMENTO Nº 2/2009-CGE**

Acrescenta o art. 2º-A ao Provimento nº 1/2004-CGE, de 2.3.2004.

O Exmo. Sr. Ministro FELIX FISCHER, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 88 da Res.-TSE nº 21.538, de 14 de outubro de 2003, considerando a decisão exarada nos autos do Processo nº 10.211/2008-CGE, autorizando a inclusão da hipótese de cancelamento por ausência a três eleições consecutivas – código FASE 035 – no rol das circunstâncias que admitem o requerimento da operação de revisão em município onde o requerente não mais possui domicílio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar o art. 2º-A ao Provimento nº 1/2004-CGE, de 2.3.2004, nos seguintes termos:  
“Art. 2º-A Eleitor que se encontrar com inscrição cancelada em razão de ausência a três pleitos consecutivos (FASE 035) e estiver impossibilitado de regularizar sua situação eleitoral mediante transferência, por não satisfazer o requisito previsto no art. 18, III, da Res.-TSE nº 21.538/2003, poderá requerer revisão de dados (operação 5) na zona de origem e, tão logo lhe seja possível, transferência para o novo domicílio”.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Comunique-se e cumpra-se.  
Publique-se.  
Brasília, de março de 2009.

Ministro FELIX FISCHER  
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 42/2009 - CPADI**

PETIÇÃO Nº 2598 BRASÍLIA-DF  
REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - NACIONAL  
MINISTRO FERNANDO GONÇALVES  
PROTOCOLO: 26405/2006

Arquive-se.  
Brasília, 17 de março de 2009.  
MINISTRO FERNANDO GONÇALVES  
RELATOR

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 43/2009 - CPADI**

PETIÇÃO Nº 1619 BRASÍLIA-DF 96ª Zona Eleitoral (PIRASSUNUNGA)  
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS) - NACIONAL, por seu Presidente  
ADVOGADO : FERNANDO GUIMARÃES MENDES  
MINISTRO JOAQUIM BARBOSA  
PROTOCOLO: 3732/2005

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
PETIÇÃO Nº 1619 - BRASÍLIA - DF  
RELATOR ORIGINÁRIO: MINISTRO JOAQUIM BARBOSA  
RELATOR SUBSTITUTO: MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI  
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS) - Nacional, por seu presidente  
DESPACHO